



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PUBLICADO EM 03/11/2019

ATÉ: 15/11/2019

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

Idiana Luis
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03/2019

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão Eleitoral para a escolha dos diretores das escolas municipais, conforme Ata nº 01/2019 e Portaria nº 387/2019, de 25 de outubro de 2019, comunica aos pais e ou responsáveis pelos alunos menores, bem como a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal, professores e servidores de escolas, sobre as disposições aplicáveis ao processo eleitoral para escolha dos diretores de escolas municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1584/2003, de 13 de novembro de 2003, e de acordo com este Edital:

Art. 1º - A eleição para escolha dos diretores das escolas municipais ocorrerá nos locais, dias e horários abaixo discriminados:

I – Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victorio Martinelli, no dia 10/12/19, das 09:00 h às 15:00 h;

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, no dia 11/12/19, das 09:00 h às 15:00 h.

Art. 2º - Poderão votar na escolha de diretores das escolas municipais, de acordo com o que estabelece o art. 16 da Lei Municipal nº 1584/2003, os seguintes:

I – Todos os alunos matriculados a partir de 12 anos em qualquer série;

II – Todos os alunos matriculados a partir do 5º ano;

III - O pai e/ ou a mãe, e/ ou responsável legal pelo aluno menor de 16 anos;

IV – Os alunos com idade igual ou superior a 16 anos votam somente eles;

V – Todos os membros do magistério e os servidores públicos municipais em exercício na escola.

Art. 3º - Os servidores que providos através de contratos temporários emergenciais, Cargo ou Função de Confiança não podem votar e nem serem votados.

Art. 4º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo no acúmulo de cargo ou de funções.

Art. 5º - Poderá concorrer ao cargo de direção das escolas municipais, o membro do magistério público municipal no exercício do cargo que preencha os requisitos exigidos no art. 7º da Lei Municipal nº 1584/2003, abaixo discriminados:

I – Possua curso superior na área de educação, ou esteja cursando o mesmo;

II – Seja estável no exercício público municipal;

III – Concorde expressamente com a sua candidatura;

IV – Que esteja em efetivo exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 6º - O período de inscrição para os interessados em candidatar-se a cargo de diretor de escola municipal, será a partir da publicação do presente Edital até o dia 20/11/2019.

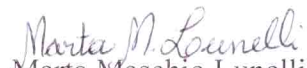
§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Rua João Stella, nº 55.

§ 2º - No pedido de inscrição, o candidato preencherá ficha de inscrição e deverá apresentar os seguintes documentos:

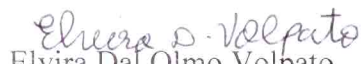
- a) Comprovante de habilitação ou de frequência ao curso superior na área de educação.
- b) Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- c) Declaração escrita de concordância com sua candidatura.

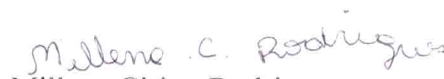
Art. 7ª – Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, Conforme Lei Municipal nº 1584/2003.

Art. 8º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marta Maschio Lunelli
Primeira Presidente


Iliane Cherobin
Segunda presidente


Elvira Dal Olmo Volpato
Primeira Secretária


Millena Cirino Rodrigues
Segunda Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
Sérgio Baldasso

Secretaria da Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br